

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 692 de 17 DE MARÇO DE 2026

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo-CE, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o salário mínimo em vigência em nível nacional a partir do mês de janeiro de 2026 adequado no âmbito do Município de Baixo/CE, regulamentando como remuneração mínima o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para os servidores municipais, em referência ao disposto na legislação correlata e Constituição Federal, seguindo o que dita o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Em virtude do disposto no caput do artigo 1º, o valor de pagamento e/ou desconto diário do servidor que perceba salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e, por sua vez, o valor horário, estipula-se a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), cabendo a administração pública municipal utilizar-se dos respectivos parâmetros sempre que necessário.

Art. 3º - Os efeitos constantes nos artigos anteriores deste dispositivo atingirão todos os servidores da administração direta e indireta municipal, inclusive os inativos e pensionistas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano (2026), revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baixo (CE), 17 de março de 2026.



Lúcio Alves Barroso
Prefeito Constitucional